

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021
ART 75 – II – BENS E SERVIÇOS COMUNS
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 45/2024 - (Dispensa Eletrônica)

PROCESSO Nº 77/2024

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$8.876,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Modo aberto

Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 10/05/2024 às 07h

Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 16/05/2024 às 06h59

Data e hora da disputa da fase de lances: 16/05/2024 de 07h00 às 13h00

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS PARA LEVAR SERVIDORES DO DMAE EM RIBEIRÃO PRETO PARA PARTICIPAREM NO 52º CONGRESSO DA ASSEMAE.

Prazo de entrega: 3 DIAS a contar do recebimento da autorização de fornecimento / prestação dos serviços.

Local de entrega: DMAE CENTRAL - Praça Cel. Agostinho Junqueira, 77 Centro Poços de Caldas

DATA DO EVENTO: DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2024. Distância Estimada por viagem 400 Km, ida e volta, total de 1.200 Km para as 3 viagens.

Agente de Contratação: JONAS QUEIROZ FUNCHAL

Contato e esclarecimentos: www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: jonasf@dmaepc.mg.gov.br.

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de licitação eletrônica por meio do site oficial do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br, ou pelo site de licitações da AMM LICITA www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

ÍNDICE

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA	2
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO	16

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, que o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), sediado na Rua São Paulo, 642, Centro, Poços de Caldas – MG realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 14.226/2023, Decreto Municipal nº 14.486/2024 e respectivas alterações.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS PARA LEVAR SERVIDORES DO DMAE EM RIBEIRÃO PRETO PARA PARTICIPAREM NO 52º CONGRESSO DA ASSEMAE. SAIDA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2024. Distancia Estimada por viagem 400 Km, ida e volta, total de 1.200 Km para as 3 viagens.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

LOTE 1				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	4179	CONTRATAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - CONTRATAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EVENTUAL PARA LEVAR SERVIDORES DO DMAE EM RIBEIRÃO PRETO	KM	1.200,00

1.2. A contratação será por Dispensa de Licitação, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas no termo de referência.

1.2.1. Não serão permitidas alterações no descritivo dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Justificativa do agrupamento em lote:

1.3.1.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em Lote(s) de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração nos termos do Acórdão TCU 861/2013 – Plenário.

1.4. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1483	04.04.01-3390.39.00-17.122.1702-6.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma AMM Licita (Licitar Digital), disponível no endereço eletrônico <https://app.ammlicita.org.br/login/> ou <https://licitar.digital/fornecedor/>.

2.2. **Não poderão participar** desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não sejam do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado ou não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a) Declarar em campo próprio na plataforma AMM LICITA, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

b) Comprovar esta condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Dispensa Eletrônica ou no caso de microempreendedor individual - MEI apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda **OU** apresentar declaração emitida por profissional contábil que ateste o real enquadramento da fornecedora tendo vista o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 14.133/2021:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.3.1. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **07:00 horas** da data estabelecida no neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. A etapa de lances terá duração de **06 (seis) horas**, sendo encerrada às **13:00h**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do lote**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,01 a R\$ 100,00 (cem reais), conforme indicado na plataforma.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta enviada deve informar:

5.8.1. Dados cadastrais do fornecedor;

5.8.2. Local de entrega;

5.8.3. Prazo de entrega;

5.8.4. Prazo de pagamento;

5.8.5. Dados bancários do fornecedor.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor vencedor.

6.1.1. A documentação de habilitação consistirá de no mínimo os seguintes documentos, que deverão ser inseridos na plataforma eletrônica:

- a) Ato constitutivo ou documento correspondente de criação da empresa, na versão mais recente.
- b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física;
- c) Documento de identificação do responsável legal;
- d) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão de regularidade para com o Município de Poços de Caldas, se aqui estabelecida;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Comprovação de ME/EPP/MEI, se for o caso, conforme disposto no item 2.3.
- i) Cadastro de Transportadora Turística no sistema CADASTUR do Ministério do Turismo;
- j) Certificado de Registro para Fretamento junto a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- k) Atestado de prestação de serviço similar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do licitante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento ou Serviços.

7.1.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, ou ainda nota de empenho de despesa ou carta-contrato, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, assim considerados os de entrega em até 30 (trinta) dias, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando for o caso) ou acusar o recebimento do instrumento equivalente, (Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é pelo período de: **30 dias.**

7.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o DMAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Poços de Caldas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, após devida análise jurídica;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento final será divulgado no site da AMM Licita e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

9.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada na plataforma, logo após a declaração do vencedor, sendo o prazo máximo para a manifestação de até 30 (trinta) minutos, devendo o interessado apresentar as razões do recurso devidamente fundamentado em até 03 (três) dias úteis.

10. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Poços de Caldas, 9 de Maio de 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS/CONTRATAÇÕES DIRETAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 - INCISO II – LEI 14.133/2021
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria

RESPONSÁVEL: Douglas Daltro de Sá

SOLICITAÇÃO Nº: 179/2024

1– OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de serviço de traslado de passageiros saindo da sede do DMAE em Poços de Caldas - MG até ao Centro de Eventos Taiwan na cidade de Ribeirão Preto-SP nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A Presente contratação visa oferecer serviço de traslado aos servidores do DMAE para participarem de 21 a 23 de maio de 2024 no Taiwan Centro de Eventos na cidade de Ribeirão Preto-SP para participarem do 52º Congresso Nacional de Saneamento da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE).

O Congresso oferecerá uma programação diversificada com oficinas, mesas-redondas, painéis e seminários para debater os avanços e desafios do saneamento básico. Paralelamente, ocorrerá a Feira de Saneamento da Assemae entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, apresentando inovações tecnológicas em produtos e serviços com mais de 70 estandes. Esta feira é uma oportunidade única para o intercâmbio de informações e o fomento ao desenvolvimento tecnológico do setor. Além disso, o evento contará com a Exposição de Experiências Municipais em Saneamento Básico, promovendo a troca de experiências e ampliação do conhecimento em temas vitais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana.

O DMAE também se fará presente na feira através de um estande que será compartilhado com outras companhias municipais de saneamento de Minas Gerais o que nos trará vantagens na aquisição de inscrições para a participação dos servidores do DMAE no evento.

2.2 Considerando o Inciso I do §1º do Art. 14 do Decreto municipal Nº 14.486/2024 que faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações por Dispensa de licitação em razão do valor, considerando ainda que o serviço a ser contratado é eventual aplicado apenas a este evento entendemos não ser pertinente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar **serviços comuns**, em que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido e em observância ao §1º do mesmo artigo verificou-se que o somatório do que foi despendido neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, **não supera o limite estabelecido**.

3.1.1. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do **art. 75** (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Do valor estimado da contratação

3.3.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo I-A deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.4. Da adequação orçamentária:

3.4.1. O valor estimado da despesa é compatível com a prevista e existente no orçamento do DMAE, conforme certidão de existência de recursos orçamentários a ser juntada pela Divisão de Administração e Finanças correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o Anexo I-B;

3.5. Da contratação de ME/EPP

Nos termos do inciso IV do art. 49 da LC 123/2006 esta contratação por Dispensa de Licitação deverá ser **preferencialmente** destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Porém considerando que através do processo 070/2024, com o mesmo objeto desta solicitação resultou fracassado em razão de que nenhuma empresa com porte de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, apresentou propostas, este novo processo deverá ser destinado a ampla participação de empresas interessadas.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição do Serviço:

- Serviço de fretamento de Ônibus ou Micro Ônibus tipo convencional ou executivo para o transporte de até 27 servidores do DMAE.
- **Local de Saída e chegada:** Sede do DMAE a Praça Cel. Agostinho Junqueira, 77 - Centro - Poços de Caldas/MG. (Ponto de Referência - Atrás da Igreja de São Benedito)
- **Destino:** Taiwan Centro de Eventos, localizado na Av. Dr. Francisco Gugliano, 2.710 - Royal Park - Ribeirão Preto - SP.
- **Data das viagens:** dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, totalizando 3 viagens de Ida e Volta.
- **Distância Aproximada da viagem:** 200 KM conforme App Google Maps da sede do DMAE ao local do Evento, totalizando 1.200 Km nas 3 viagens de ida e volta.
- **Horário de Saída:** da sede do DMAE 07:00 horas da manhã;
- **Horário de retorno:** saindo do local do evento às 18:00 horas da tarde.

5 – DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos de habilitação:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Cadastro de Transportadora Turística no sistema CADASTUR do Ministério do Turismo;
- e) Certificado de Registro para Fretamento junto a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- f) Atestado de prestação de serviço similar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do licitante.

5.2. Requisitos mínimos para prestação do serviço:

5.2.1. O veículo deverá comparecer ao local de saída com antecedência mínima de 15 minutos do horário previsto para saída em condições de realizar o transporte de maneira segura, além de estar limpo e higienizado.

5.3. Critérios de medição e de pagamento:

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos** após a unidade solicitante atestar na nota fiscal ou em formulário próprio que encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário em conta em nome da empresa prestadora do serviço. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os impostos e taxas necessários para a prestação do serviço.

6 – CONTATO TÉCNICO

6.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com Douglas Daltro de Sá, pelos telefones (35) 3697-0600 ramais 7168 pelo Whatsapp (35) 98415-5643, ou email: douglas@dmaepc.mg.gov.br.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;
- 7.1.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;
- 7.1.3.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do serviço prestado, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;
- 7.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste Termo mediante notificação à contratada;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

- 8.1.1.** Prestar o serviço rigorosamente nas datas e horários estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;
- 8.1.2.** Atender prontamente a Contratante, durante a prestação do serviço;
- 8.1.3.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;
- 8.1.4.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.6.** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

9 – ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, poderá ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

9.2 – Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, ordem de execução de serviço, ou ainda nota de empenho de despesa nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.3. – Vigência contratual

10.3.1 Considerando a data do Evento a que se destina a presente contratação, o serviço deverá ser prestado nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidor **Douglas Daltro de Sá** designado para a gestão da contratação e do servidor **Luana de Oliveira Delgado**, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5 – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6 – A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2024



Responsável pela elaboração
(nome/cargo/matricula)

Responsável pela aprovação
(nome/cargo/matricula)

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Dispensa Eletrônica nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____,
DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

() COOPERATIVA conforme [art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007](#)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do profissional contábil – nº CRC)